



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5517/2014

Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 01/2014
Processo Administrativo nº 5517/2014
Vigência – Início 01/12/2017 – Término: 30/11/2018
Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Contrato: Altair Ribeiro da Silva e sua esposa Neiva Mendes da Silva
CPF: 967.315.917-34

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ALTAIR RIBEIRO DA SILVA**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR(a). ROBERTO MATTOS DA COSTA**, portador(a) da identidade Nº 05.998.332-0, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 677.866.937-34, brasileiro(a), casado, servidor público, domiciliado na Rua João Caetano, 94 – Centro - Itaboraí, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ALTAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 70444SO52, expedida pelo(a) MTPS-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 967.315.917-34, residente e domiciliado(a) à Rua José Gomes de Araújo, 416, Quadra 13 – Marambaia – São Gonçalo – RJ - CEP 24.727-175, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 5517/2014, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Antonieta Rodrigues Viana, Lote 19, Qd. 5 – Jardim das Acácias – Apolo II - Itaboraí – RJ – 24.858-564, com área construída de 191,51m²), descrito no Processo Administrativo nº 5517/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, para os próximos (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
 Processo N.º 5517/2014
 Rubrica: _____ Fls.

3.3.90.36.14.00, Órgão 16, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

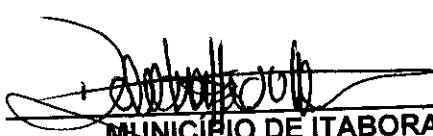
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

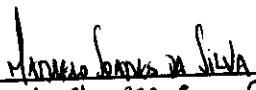
Itaboraí, 01 de dezembro de 2017.


 MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Roberto Mattos da Costa
 Secretário Municipal
 de Desenvolvimento Social
 Matrícula: 38.796


 LOCADOR

ALVARO MATEIRO DA SILVA
 CPF: 073.058.848-31

Testemunhas:

1) 
 RG: 10.846.232-6 CPF: 043.058.848-31

2) 
 RG: 08732009-5 CPF: 75969430225

Publicidade
 Em 16 de dezembro de 2017
 no Diário da Manhã, nº 1872
 páginas 35945, segue